



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

#### DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/12/28

#### Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

**Epígrafe |** Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras para 2022 - União das Freguesias de Parceiros e Azoia

**Deliberação |** Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Parceiros e Azoia, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com o Registo n.º 61237/21, apresentou candidatura de apoio pontual para a construção de Campo de Padel em relva sintética, inclui a modelação e preparação da base para receber a relva, assim como as infraestruturas para a rega;
- iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- v) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

| Freguesia                                 | CAPITAL (valor em Euros) | Plano      |
|-------------------------------------------|--------------------------|------------|
| União das Freguesias de Parceiros e Azoia | 110 000,00               | 2020 I 142 |

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura para apoio pontual da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias

(2)

de Parceiros e Azoia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Ana Pinéu  
ASSISTENTE TÉCNICO  
28-12-2021

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Lopes  
PRESIDENTE  
29-12-2021

Assinatura Digital Certificada 2